



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/fax (46) 3555-8100
E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Lei Nº2318

Data: 20 de Fevereiro de 2018.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e revoga as Leis de nº 2289 de 31 de Outubro de 2017, Lei nº 2290 de 31 de Outubro de 2017 e a Lei nº 2307 de 20 de Dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2018, no valor de R\$ 731.250,00 (Setecentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais

002722– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1024 – PRODESA – 844227/2017.....R\$ 117.000,00

002723– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1025 – PRODESA – 847357/2017.....R\$ 126.750,00

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.1201-1035 – Ampliação/Reformas e Construção na Rede de Ensino

000852– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

833 – Mini Ginásio.....R\$ 487.500,00

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro de 2017, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2017

Fonte 1024	R\$ 117.000,00
Fonte 1025	R\$ 126.750,00

Excesso de Arrecadação

Fonte 833	R\$ 487.500,00
-----------	----------------

Art. 3º Ficam revogadas as Leis de nº 2289 de 31 de Outubro de 2017, Lei nº 2290 de 31 de Outubro de 2017 e a Lei nº 2307 de 20 de Dezembro de 2017.

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (46) 3555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte dias do mês de Fevereiro de 2018.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL